

AS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

EDITAL Nº 02/2019/ CONSELHO ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO – CONSELHO ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE –OURO PRETO DO OESTE – RO

O Conselho Escolar Pequeno Príncipe, pessoa Jurídica de direito público, com sede à Rua José Marinho de Oliveira, 086, Bairro Novo Horizonte, município de Ouro Preto do Oeste inscrito no CNPJ sob o nº 05.856.019/0001-58, representada neste ato pela Diretora Executiva a Senhora **Diretora (a): Fernanda dos Santos Nascimento Barreto** no uso de suas prerrogativas legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pelo Lei Municipal nº2588 de 13 de março de 2019 que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 12317, de 22 de março de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 02 (dois) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

**1.2** O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.

**1.3** O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

**2.2** A inscrição deverá ser realizada nas dependências desta Unidade Escolar, que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

**2.3** A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.4** Não será cobrada taxa de inscrição.

**2.5** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

**2.6** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular do Conselho Escolar da

*Barreto*

EMEI **Pequeno Príncipe** divulgada no mural da Escola **Pequeno Príncipe** nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

2.7 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Escola **Pequeno Príncipe** conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

3.1 Para participar do Projeto Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Fundamental completo, demonstrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

### **4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto por uma única etapa:

a) Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

### **5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate conforme **Anexo IV- Critérios de Seleção, Classificação e Desempate**

5.2.1 Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pelo Conselho Escolar da Escola **Pequeno Príncipe**.

5.2.2 Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

5.2.3 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Ser maior de 18 anos;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- k) Comprovações de escolaridade exigido;
- l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária;
- m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

- n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
- p) Comprovante de residência;
- q). Ter aptidão física e mental;
- r). Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

7.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 03 (três) meses podendo ser prorrogado, duas vezes, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) e/ou 08 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 2588, de 13 de março de 2019 e considerando o termo do Decreto Municipal nº 12317, de 22 de março de 2019.

7.3 **O Conselho Escolar em casos especiais poderá adotar uma carga horária diferenciada, podendo convocar o voluntário em finais de semana e/ou feriados, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.**

## **8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto à Escola Municipal de Ensino Infantil **Pequeno Príncipe** sendo definido seu local de exercício, pela equipe gestora desta Unidade Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

## **9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO**

9.1 O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.

a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada através do Programa de Agilização das Atividades Escolares – PAE deste conselho Escolar - CE, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto à Agência Bancária.

9.4 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da SEMECE/OURO PRETO DO OESTE, os quais deverão constar na prestação de contas da Unidade Escolar.

9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

9.6 O tempo diário do Programa Amigo Voluntário em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a equipe gestora.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicado no mural da Unidade Escolar.

10.2





## 11 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade do CE da Escola Municipal **Pequeno Príncipe** através de Edital publicado no mural da Escola, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação final, para assinatura do Termo de Compromisso.

11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, o CE da Escola Municipal **Pequeno Príncipe** convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta deste CE através do PAE.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 03 (três) meses podendo ser prorrogado duas vezes por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no mural da Escola.

13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, o CE da Escola Municipal **Pequeno Príncipe** poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº12636/2019 de 12 de abril de 2019, para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Equipe gestora da Escola, e em última instância administrativa, pela Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO.

## 14 ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO II - Endereço da Unidade Escolar Contemplada;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.

Ouro Preto do Oeste - RO, 31 de Julho de 2019.

FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO BARRETO

Presidente do CE

CELMA OLIVEIRA DE ARAUJO MACSIMIANO

1º Secretária do CE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**

**ANEXO I**

**- QUADRO DE VAGAS - AMIGO VOLUNTÁRIO**

<b>CARGO</b>										
		<i>Auxiliar de Alimentação Escolar</i>	<i>Auxiliar na Limpeza Escolar</i>	<i>Auxiliar na Manutenção de Máquinas</i>	<i>Auxiliar na Manutenção de Equipamentos</i>	<i>Auxiliar na Manutenção de Pátio</i>	<i>Auxiliar na Manutenção de Prédio Escolar</i>	<i>Auxiliar no Serviço de Monitores do Transporte Escolar</i>	<i>Auxiliar no Serviço de Cuidador de Alunos Especiais</i>	<i>Auxiliar no Serviço de Secretaria Escolar</i>
<b>VAGAS</b>	01	01								
<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	04	04								
<b>TOTAL</b>	05	05								

**ANEXO II**  
**ENDEREÇO DA ESCOLA**

<b>ESCOLA:</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CE <b>Pequeno Príncipe</b>	Rua José Marinho de Oliveira nº 086, Bairro Novo Horizonte.

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo	31/07/2019
Período de inscrição	01a 05/08/2019
Homologação das Inscrições	05/08/2019
Seleção dos Candidatos Inscritos	08/08/2019
Entrevista	08/08/2019
Resultado Preliminar	09/08/2019
Interposição de Recursos	12/08/2019
Resultado da Interposição de Recursos	13/08/2019
Resultado Final	14/08/2019



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO I - FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	Nível Superior Completo	6 pontos
02	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	3 pontos
03	Pós-Graduação	3 pontos
04	Ensino Médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse.	5 pontos
05	Ensino médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em curso, mesmo não sendo a área de interesse.	3 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>20 PONTOS</b>
<b>CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
06	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração.	5 pontos
07	Experiência em atividade voluntária e/ou remunerada na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)(Carta Referência).	30 pontos
08	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida e cursos na área da educação no máximo 80 horas (oitenta), mediante apresentação de documento comprobatório.	10 pontos
09	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	5 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>50 PONTOS</b>
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO III</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
10	Entrevista	<b>30 PONTOS</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

**ANEXO II**  
**PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

Apresentação Pessoal	0,0 ponto – ruim
	2,0 pontos – regular
	4,0 pontos – boa
	8,0 pontos - excelente
Comunicação e Desenvoltura	0,0 ponto – ruim
	2,0 pontos – regular
	4,0 pontos – boa
	8,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto – ruim
	2,0 pontos – regular
	4,0 pontos – boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do Ambiente Escolar)	6,0 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>30,0 PONTOS</b>

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
- 2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
- 3º - obtiver maior idade;
- 4º - for beneficiário de Programa Social.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**

**ANEXO V**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.**

**Amigo Voluntário do Educando - AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

➤ Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

**Amigo Voluntário do Educando - AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR**

➤ Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**

**ANEXO VI**

**- FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES**

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº ....., de ..... de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº ....., de ..... de fevereiro de 2019, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Dados Pessoais:

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG n.º: \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_  
expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

Unidade: \_\_\_\_\_  
Área de atuação: \_\_\_\_\_  
Disponibilidade de horário: \_\_\_\_\_

**3 - FORMAÇÃO:**

Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: \_\_\_\_\_  
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: \_\_\_\_\_  
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: \_\_\_\_\_  
Em caso de nível superior qual a Formação: \_\_\_\_\_  
Cursos Complementares: \_\_\_\_\_

**4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:**

1 - Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Descrição sumária das atividades:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1 - Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Descrição sumária das atividades:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

**31/07/2019 A 07/08/2019**

**TERESA RODRIGUES GONÇALVES**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

*Handwritten signature*

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro  
Preto do Oeste – RO  
Publicação nº1819  
De: 01/08/2019 A 08/08/2019

*Handwritten signature*  
Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação  
Port.0003/GP/CMETOPO/2019